

topologia, publicado pelo regulamento n.º 265/2010, na 2.ª série do *Diário da República*, N.º 55, de 19 de Março, alterado pelo Despacho n.º 12989/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 155, de 11 de Agosto.

205398832

### Despacho n.º 16395/2011

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, confere o grau de mestre em Ciências da Comunicação, devidamente registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-Cr 205/2007.

Nos termos dos estatutos da FCSH-UNL, e ainda ao abrigo do Despacho (extracto) n.º 854/2010, de 13 de Janeiro, do Senhor Reitor da UNL, publica-se na íntegra o Regulamento incluindo a alteração introduzida às normas regulamentares do mestrado em Ciências da Comunicação, comunicada em 22 de Novembro de 2011 à Direcção-Geral do Ensino Superior.

24 de Novembro de 2011. — O Director, *Doutor João de Deus Santos Ságuas*.

### Mestrado em Ciências da Comunicação

#### Normas regulamentares

(registado na DGES sob o número: R/B-Cr 205/2007)

#### Artigo 1.º

##### Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, confere o grau de mestre em Ciências da Comunicação.

#### Artigo 2.º

##### Objectivos do curso

A) O mestrado em Ciências da Comunicação tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências comuns:

1) Saber desenvolver e aprofundar os conhecimentos obtidos ao nível do 1.º ciclo na área das Ciências da Comunicação como parte hoje essencial das Ciências Sociais e Humanas, entendendo a posição estratégica dos fenómenos comunicacionais nas sociedades contemporâneas;

2) Entender a posição das Ciências da Comunicação e das respectivas áreas de especialização na epistemologia das Ciências Sociais e Humanas, das quais recebe múltiplos contributos e para as quais contribui; saber definir objectos e metodologias para investigações próprias em Ciências da Comunicação e aplicar-lhes os seus conhecimentos, nomeadamente em situações novas e não familiares e nos campos específicos que permanentemente se desenvolvem nesta área;

3) Saber desenvolver uma investigação com rigor científico no campo das Ciências da Comunicação ou num contexto multidisciplinar, de modo que o diálogo com outros campos do saber não constitua um impedimento mas sim um incentivo à afirmação de um domínio próprio do saber;

4) Desenvolver a capacidade de comunicar as suas metodologias e conclusões, e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, por escrito ou oralmente, quer a especialistas, quer a não especialistas, de uma forma clara e argumentada;

5) Compreender a especificidade da variante de especialização escolhida;

6) Adquirir competências que permitam, em continuado diálogo com o conhecimento científico e extra-científico, desenvolver com autonomia uma aprendizagem ao longo da vida.

B) A área de especialização em Cinema e Televisão tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências:

1) Aprofundar os conhecimentos adquiridos no 1.º Ciclo relativos à área de Cinema e Televisão;

2) Adquirir e desenvolver competências técnicas, críticas e criativas nos domínios da captação, registo, tratamento e difusão dos produtos de cinema e televisão.

3) Ser capaz de exercer, crítica e criativamente, funções profissionais no âmbito da escrita de argumento, da realização, da produção e pós-produção do cinema e da televisão;

4) Saber utilizar as especificidades das diferentes tecnologias — particularmente, os que respeitam à tecnologia digital —, compreendendo as suas possibilidades e respectivas lógicas de transferência entre suportes das imagens e dos sons;

5) Ser capaz de plasmar num texto coerente, escrito de acordo com os instrumentos metodológicos próprios desta área de especialização, uma problemática ou tema que lhe seja inerente e fazê-lo de forma actual, informada e clara.

C) A área de especialização em Cultura Contemporânea e Novas Tecnologias tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências:

1) Aprofundar os conhecimentos adquiridos no 1.º Ciclo relativos à área de Cultura Contemporânea e Novas Tecnologias;

2) Compreender criticamente a esfera de acção tecnológica na cultura contemporânea, particularmente no que diz respeito ao campo dos media e da comunicação;

3) Adquirir competências na manipulação criativa das novas tecnologias, potenciando os seus usos na criação de novos conteúdos comunicacionais, com especial enfoque nas áreas da realidade virtual, do hipertexto e dos novos media;

4) Ser capaz de plasmar num texto coerente, escrito de acordo com os instrumentos metodológicos próprios desta área de especialização, uma problemática ou tema que lhe seja inerente e fazê-lo de forma actual, informada e clara.

D) A área de especialização em Comunicação e Artes tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências:

1) Aprofundar os conhecimentos adquiridos no 1.º Ciclo relativos ao interface Arte/Comunicação;

2) Saber organizar os vários recursos reflexivos e críticos no âmbito das Ciências da Comunicação, aplicando-os ao campo artístico, em particular aos domínios da ficção, da dramaturgia e das artes performativas;

3) Adquirir competências metodológicas e instrumentais específicas ao exercício da profissão artística, em especial nos campos anteriormente designados, tanto na esfera da criação propriamente dita, como nos domínios da história, da teoria e da crítica de Arte, em tudo o que nesses domínios se cruza com as temáticas científicas e metodológicas das Ciências da Comunicação;

4) Ser capaz de plasmar num texto coerente, escrito de acordo com os instrumentos metodológicos próprios desta área de especialização, uma problemática ou tema que lhe seja inerente e fazê-lo de forma actual, informada e clara.

E) A área de especialização em Comunicação Estratégica tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências:

1) Aprofundar os conhecimentos adquiridos no 1.º Ciclo relativos à Comunicação Estratégica;

2) Adquirir conhecimento e compreensão aprofundados das estratégias comunicativas tanto empresariais como políticas, tanto a nível mais global como a nível sectorial;

3) Adquirir conhecimento e compreensão aprofundados das metodologias que servem as estratégias comunicativas tanto do ponto de vista do seu planeamento (objectivos, meios e fases) como do ponto de vista da sua análise (pontos fortes, fracos, indicadores de sucesso, ameaças, oportunidades, etc.);

4) Ser capaz de plasmar num texto coerente, escrito de acordo com os instrumentos metodológicos próprios desta área de especialização, uma problemática ou tema que lhe seja inerente e fazê-lo de forma actual, informada e clara.

F) A área de especialização em Estudo dos Media e de Jornalismo tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências:

1) Aprofundar os conhecimentos adquiridos no 1.º Ciclo relativos aos estudos dos media e do jornalismo nas sociedades contemporâneas;

2) Adquirir conhecimento e compreensão aprofundados das estratégias seguidas pelos media tanto na determinação da sua agenda, como na construção da notícia a partir da informação disponível;

3) Adquirir conhecimento e compreensão aprofundados das metodologias que servem o acesso à informação (eventual integração multi-canais e multi-suportes) e à construção da notícia, bem como dos sistemas de decisão que levam à determinação das agendas mediáticas;

4) Ser capaz de plasmar num texto coerente, escrito de acordo com os instrumentos metodológicos próprios desta área de especialização, uma problemática ou tema que lhe seja inerente e fazê-lo de forma actual, informada e clara.

G) A área de especialização em Estudos Aprofundados em Ciências da Comunicação tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências:

1) Aprofundar os conhecimentos adquiridos no 1.º Ciclo relativos às Disciplinas Troncais (por exemplo, Semiótica, Filosofia da Comunicação, Sociologia da Comunicação, Hermenêutica, etc.) que conjuntamente constituem a matriz teórica das Ciências da Comunicação;

2) Adquirir conhecimento e compreensão aprofundados (de algumas) das principais disciplinas que constituem as Ciências da Comunicação, sendo capaz de dominar o 'estado da arte' nestas disciplina e de articular e compreender o alcance da sua agenda teórica para o século XXI;

3) Adquirir conhecimento e compreensão aprofundados das metodologias (por exemplo, análise semiótica, análise lógica, análise sociológica, etc.) que servem a investigação fundamental em Ciências da Comunicação tanto do ponto de vista da sua análise dos domínios da comunicação, como do ponto de vista da apresentação dos resultados;

4) Ser capaz de plasmar num texto coerente, escrito de acordo com os instrumentos metodológicos próprios desta área de especialização, uma problemática ou tema que lhe seja inerente e fazê-lo de forma actual, informada e clara.

#### Artigo 3.º

##### Área científica

O mestrado em Ciências da Comunicação está inserido na área científica de Ciências da Comunicação.

#### Artigo 4.º

##### Duração do curso

O curso está organizado numa duração normal de 3 semestres.

#### Artigo 5.º

##### Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1) Serão admitidos à candidatura no mestrado em Ciências da Comunicação:

a) Os candidatos detentores de um certificado de conclusão de licenciatura obtido em Estabelecimento de Ensino Superior de países subscritores da Declaração de Bolonha e considerados afins tendo em atenção a respectiva estrutura curricular.

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

c) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

2) A candidatura será efectuada através do preenchimento de boletim apropriado, disponibilizado em formato papel na Divisão Académica ou disponível no sítio Web da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas em <http://www.fcsh.unl.pt>, a que juntarão certificado de habilitações, cópia do suplemento ao diploma e *Curriculum Vitae* detalhado. Os documentos de candidatura devem ser entregues na Divisão Académica/Núcleo de Mestrados da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas nos prazos para tal estabelecidos.

3) Os candidatos que reúnam as condições de natureza académica e curricular expressas no n.º 1 do presente artigo serão seleccionados e seriados tendo em atenção os seguintes critérios:

a) Licenciatura preferencialmente na área das Ciências da Comunicação;

b) Classificação de licenciatura;

c) Currículo académico e científico;

d) Currículo profissional;

e) Eventual entrevista.

4) O número de vagas e prazos de candidatura ao mestrado serão fixados anualmente por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

#### Artigo 6.º

##### Condições e início de funcionamento

1) A Faculdade de Ciências Sociais e Humanas assegura as condições necessárias e suficientes para o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Comunicação, nomeadamente:

a) Um projecto educativo, científico e cultural próprio, adequado aos objectivos fixados neste ciclo de estudos;

b) Um corpo docente próprio, adequado em número e constituído, na sua maioria, por titulares do grau de doutor ou especialistas de reconhecida experiência e competência profissional nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;

c) Desenvolvimento de actividade reconhecida de formação e investigação ou de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível, nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;

d) Os recursos humanos e materiais indispensáveis para garantir o nível e a qualidade da formação, designadamente espaços lectivos, equipamentos, bibliotecas e laboratórios adequados.

2) O mestrado em Ciências da Comunicação entra em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

#### Artigo 7.º

##### Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1) O curso está organizado segundo o sistema europeu de acumulação e transferências de créditos (ECTS).

2) O número total de créditos necessário à obtenção do grau de mestre é de 93 créditos e ao diploma de pós-graduação é de 60 créditos. À dissertação ou ao trabalho de projecto ou ao estágio com relatório correspondem 33 créditos.

3) As áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma são os que constam dos quadros 1 a 6:

#### Ciências da Comunicação

##### Área de Especialização em Cinema e Televisão

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação:			
Cinema e Televisão .....	CCCT	–	73
Opções Livres .....		–	20
<i>Total</i> .....		–	93 (1)

##### Área de Especialização em Cultura Contemporânea e Novas Tecnologias

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação:			
Cultura Contemporânea e Novas Tecnologias .....	CCCCNT	–	73
Opções Livres .....		–	20
<i>Total</i> .....		–	93 (1)

## Área de Especialização em Comunicação e Artes

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação: Comunicação, Cultura e Artes . . .	CCCA	—	73
Opções Livres . . . . .		—	20
<i>Total</i> . . . . .		—	93 <sup>(1)</sup>

## Área de Especialização em Comunicação Estratégica

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação: Comunicação Estratégica . . . . .	CCCE	—	73
Opções Livres . . . . .		—	20
<i>Total</i> . . . . .		—	93 <sup>(1)</sup>

Área de Especialização em Estudo dos *Media* e de Jornalismo

QUADRO N.º 5

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação: Estudo dos <i>Media</i> e Jornalismo	CCEMJOR	—	73
Opções Livres . . . . .		—	20
<i>Total</i> . . . . .		—	93 <sup>(1)</sup>

## Área de Especialização Estudos Aprofundados em Ciências da Comunicação

QUADRO N.º 6

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação: Comunicação, Linguagens e Imagem ou Teoria da Comunicação	CCCLI/ CCTC	—	33
Comunicação, Linguagens e Imagem ou Teoria da Comunicação ou Metodologia das Ciências Sociais		—	40
Opções Livres . . . . .	—	—	20
<i>Total</i> . . . . .		0	93 <sup>(1)</sup>

<sup>(1)</sup> Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

## Observações:

O aluno deve optar por uma das seguintes áreas de especialização, consoante a oferta disponível em cada edição de mestrado:

Cinema e Televisão;  
Cultura Contemporânea e Novas Tecnologias;  
Comunicação e Artes;  
Comunicação Estratégica;  
Estudo dos *Media* e de Jornalismo;  
Estudos Aprofundados em Ciências da Comunicação.

O aluno realiza 60 créditos nos 1.º e 2.º Semestres, podendo realizar 20 créditos, em regime de opção livre, em unidades curriculares de nível pós-graduado da FCSH, da UNL, ou de outras instituições de Ensino Superior nacionais ou estrangeiras, mediante protocolo.

Em cada um dos semestres da parte curricular, o aluno escolherá as unidades curriculares de entre as oferecidas na edição do curso. A decisão do conjunto de unidades curriculares oferecidas no primeiro e no segundo semestres será tomada anualmente pelo Conselho Científico da FCSH.

A aprovação nos 60 créditos que constituem a parte curricular do mestrado, confere ao aluno o diploma de pós-graduação em Ciências da Comunicação.

Para realizar a componente não lectiva conducente ao grau de mestre, o aluno deve optar por uma das seguintes modalidades:

Dissertação (33 créditos);  
Trabalho de Projecto (33 créditos);  
Estágio com Relatório (33 créditos).

## Plano de Estudos

## Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

## Curso de Ciências da Comunicação

## Grau de Mestre

Área científica predominante do curso: Ciências da Comunicação

## Área de Especialização de Cinema e Televisão

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
<b>Opções Condicionadas (a)</b>						
Realização Cinematográfica . . . . .	CCCT	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Cinema Português . . . . .	CCCT	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Documentário . . . . .	CCCT	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Atelier de Televisão . . . . .	CCCT	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Políticas e Estratégias do Audiovisual: A Migração para o Digital . . .	CCCT	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
Linguagens Cénicas .....	CCCT	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Fotografia e Cinema .....	CCCT	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Cinema Contemporâneo .....	CCCT	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
<b>Opções Livres</b>						
Opção Livre .....	—	S	—	—	10	Opcional
Opção Livre .....	—	S	—	—	10	Opcional
<b>Opções Condicionadas (b)</b>						
Dissertação .....	CCCT	S	924	OT: 16	33	Opcional
Trabalho de Projecto .....	CCCT	S	924	OT: 16	33	Opcional
Estágio com Relatório .....	CCCT	S	924	E:400; OT: 16	33	Opcional

(a) Os alunos fazem, no mínimo, 40 créditos no conjunto destas unidades lectivas.

(b) Para a realização da componente não lectiva conducente ao grau de mestre, os alunos devem optar por uma das modalidades oferecidas.

#### Área de Especialização de Cultura Contemporânea e Novas Tecnologias

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
<b>Opções Condicionadas (a)</b>						
Ciberespaço, <i>Media</i> e Interacção .....	CCCCNT	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Alteridades .....	CCCCNT	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Cibercultura .....	CCCCNT	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Culturas do Eu .....	CCCCNT	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
O Corpo e o Espaço nas Artes Contemporâneas .....	CCCCNT	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Hiperficção e Cultura .....	CCCCNT	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Ontotecnologias do Corpo .....	CCCCNT	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Teoria da Reportagem .....	CCCCNT	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Estética dos <i>Media</i> .....	CCCCNT	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Arte e <i>Media</i> .....	CCCCNT	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Cultura Pop .....	CCCCNT	S	280	S:48; O:16	10	Opcional
<b>Opções Livres</b>						
Opção Livre .....	—	S	—	—	10	Opcional
Opção Livre .....	—	S	—	—	10	Opcional
<b>Opções Condicionadas (b)</b>						
Dissertação .....	CCCCNT	S	924	OT: 16	33	Opcional
Trabalho de Projecto .....	CCCCNT	S	924	OT: 16	33	Opcional
Estágio com Relatório .....	CCCCNT	S	924	E:400; OT: 16	33	Opcional

(a) Os alunos fazem, no mínimo, 40 créditos no conjunto destas unidades lectivas.

(b) Para a realização da componente não lectiva conducente ao grau de mestre, os alunos devem optar por uma das modalidades oferecidas.

#### Área de Especialização de Comunicação e Artes

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
<b>Opções Condicionadas (a)</b>						
Atelier de Artes Digitais .....	CCCA	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Atelier de E-Textualidade .....	CCCA	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Arte e <i>Media</i> .....	CCCA	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
O Corpo e o Espaço nas Artes Contemporâneas .....	CCCA	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Imagens Contemporâneas .....	CCCA	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Linguagens Cénicas .....	CCCA	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Modos da Ficção .....	CCCA	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Arte e Subjectividade .....	CCCA	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Metamorfoses do Espectáculo .....	CCCA	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Espaços Performativos .....	CCCA	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Artes Visuais e Espaço Público .....	CCCA	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
Dança em Contexto .....	CCCA	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Temas Contemporâneos das Artes Visuais .....	CCCA	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
História do Espectáculo Mediático .....	CCCA	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Programação de Artes Cénicas .....	CCCA	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Semiótica e Artes Cénicas .....	CCCA	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Retórica Literária .....	CCCA	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
<b>Opções Livres</b>						
Opção Livre .....	—	S	—	—	10	Opcional
Opção Livre .....	—	S	—	—	10	Opcional
<b>Opções Condicionadas (b)</b>						
Dissertação .....	CCCA	S	924	OT: 16	33	Opcional
Trabalho de Projecto .....	CCCA	S	924	OT: 16	33	Opcional
Estágio com Relatório .....	CCCA	S	924	E:400; OT: 16	33	Opcional

(a) Os alunos fazem, no mínimo, 40 créditos no conjunto destas unidades lectivas.

(b) Para a realização da componente não lectiva conducente ao grau de mestre, os alunos devem optar por uma das modalidades oferecidas.

#### Área de Especialização de Comunicação Estratégica

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
<b>Opções Condicionadas (a)</b>						
Estratégias da Comunicação Política .....	CCCE	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Os Mercados e o Comportamento do Consumidor .....	CCCE	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Comunicação Empresarial .....	CCCE	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Campanhas Políticas e Governação .....	CCCE	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Gestão de Imagem .....	CCCE	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Estratégias Argumentativas .....	CCCE	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Justiça e Comunicação nas Sociedades Contemporâneas .....	CCCE	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Comunicação Estratégica e Políticas Públicas .....	CCCE	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Retórica Jurídica, Racionalidade e Estratégias .....	CCCE	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Comunicação, <i>Media</i> e Estudos Organizacionais .....	CCCE	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Marketing Especializado .....	CCCE	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
<b>Opções Livres</b>						
Opção Livre .....	—	S	—	—	10	Opcional
Opção Livre .....	—	S	—	—	10	Opcional
<b>Opções Condicionadas (b)</b>						
Dissertação .....	CCCE	S	924	OT: 16	33	Opcional
Trabalho de Projecto .....	CCCE	S	924	OT: 16	33	Opcional
Estágio com Relatório .....	CCCE	S	924	E: 400; OT: 16	33	Opcional

(a) Os alunos fazem, no mínimo, 40 créditos no conjunto destas unidades lectivas.

(b) Para a realização da componente não lectiva conducente ao grau de mestre, os alunos devem optar por uma das modalidades oferecidas.

#### Área de Especialização de Estudo dos *Media* e de Jornalismo

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
<b>Opções Condicionadas (a)</b>						
O Campo e o Discurso dos <i>Media</i> .....	CCEMJOR	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Políticas e Estratégias Públicas para a Comunicação Social .....	CCEMJOR	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Ciberespaço, <i>Media</i> e Interação .....	CCEMJOR	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Retórica e Jornalismo .....	CCEMJOR	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
<i>Media</i> e Sociedade .....	CCEMJOR	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Metodologias de Investigação em Estudos dos <i>Media</i> e do Jornalismo .....	CCEMJOR	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Comunicação, <i>Media</i> e Estudos Organizacionais .....	CCEMJOR	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
<i>Media</i> , Crianças e Jovens .....	CCEMJOR	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
Teoria da Reportagem .....	CCEMJOR	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Questões Éticas e Deontológicas do Jornalismo .....	CCEMJOR	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
História e Teorias do Jornalismo .....	CCEMJOR	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
O(s) Público(s) e os <i>Media</i> .....	CCEMJOR	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
<b>Opções Livres</b>						
Opção Livre .....	—	S	—	—	10	Opcional
Opção Livre .....	—	S	—	—	10	Opcional
<b>Opções Condicionadas (b)</b>						
Dissertação .....	CCEMJOR	S	924	OT: 16	33	Opcional
Trabalho de Projecto .....	CCEMJOR	S	924	OT: 16	33	Opcional
Estágio com Relatório .....	CCEMJOR	S	924	E: 400; OT: 16	33	Opcional

(a) Os alunos fazem, no mínimo, 40 créditos no conjunto destas unidades lectivas.

(b) Para a realização da componente não lectiva conducente ao grau de mestre, os alunos devem optar por uma das modalidades oferecidas.

#### Área de Especialização de Estudos Aprofundados em Ciências da Comunicação

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho do estudante		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Horas de contacto (5)		
<b>Opções Condicionadas (a)</b>						
Pragmática, Estudos Aprofundados .....	CCCLI	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Filosofia da Comunicação .....	CCTC	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Estudos Aprofundados de Semiótica .....	CCCLI	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Teoria dos Sistemas no Século XXI .....	CCTC	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Questões Aprofundadas de Teoria da Comunicação .....	CCTC	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Metodologias de Investigação em Ciências da Comunicação .....	CCMET	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
<i>Media</i> e Identidades Sociais .....	CCTC	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
<b>Opções Livres</b>						
Opção Livre .....	—	S	—	—	10	Opcional
Opção Livre .....	—	S	—	—	10	Opcional
<b>Opções Condicionadas (b)</b>						
Dissertação .....	CCCLI/CCTC	S	924	OT: 16	33	Opcional
Trabalho de Projecto .....	CCCLI/CCTC	S	924	OT: 16	33	Opcional
Estágio com Relatório .....	CCCLI/CCTC	S	924	E: 400; OT: 16	33	Opcional

(a) Os alunos fazem, no mínimo, 40 créditos no conjunto destas unidades lectivas.

(b) Para a realização da componente não lectiva conducente ao grau de mestre, os alunos devem optar por uma das modalidades oferecidas.

#### Notas

(1) Designação; (2) Sigla constante do ponto 9; (3) Anual, semestral, trimestral ou outra; (4) Número total de horas de trabalho do estudante; (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra; (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular; (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

#### Artigo 8.º

##### Concretização da dissertação, do trabalho de projecto ou do estágio com relatório

1) Concluída a componente lectiva do mestrado, os alunos elaborarão uma dissertação ou um trabalho de projecto ou um estágio com relatório correspondente a um total de 33 unidades de crédito.

2) As modalidades e os requisitos de elaboração da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório serão fixados em regulamento interno pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

#### Artigo 9.º

##### Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos

1) Para a frequência das unidades curriculares do mestrado não são exigidas precedências obrigatórias. Todavia, os alunos podem ser aconselhados, pelos docentes de cada unidade curricular, relativamente aos conhecimentos prévios tidos por convenientes para as realizarem com sucesso.

2) A avaliação de conhecimentos relativos à componente lectiva do mestrado tem carácter individual e realizar-se-á no final dos semestres

lectivos. Serão considerados, na avaliação de conhecimentos, provas finais escritas e ou orais, trabalhos ou outros elementos de avaliação levados a efeito pelos alunos no âmbito das diferentes unidades curriculares em condições a definir pelos respectivos docentes. O resultado da avaliação será expresso na escala numérica de 0 a 20 valores.

3) Considera-se aprovado numa unidade curricular o aluno que obtenha a classificação final igual ou superior a 10 valores.

4) A obtenção dos 60 créditos da componente lectiva do mestrado precede obrigatoriamente a inscrição para a realização da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório.

#### Artigo 10.º

##### Regime de prescrição do direito à inscrição

1) O regime de prescrições, seguindo o disposto nos números 2 e 3 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, rege-se pela seguinte tabela, que estabelece o número máximo de semestres de inscrições que podem ser efectuados pelo aluno em função do número de créditos já obtido no curso.

Mínimo de créditos ECTS obtidos para se poder inscrever	Inscrição n.º	Tipo de inscrição
18 .....	2. <sup>a</sup>	Semestral.
48 .....	3. <sup>a</sup>	Semestral.
60 .....	4. <sup>a</sup>	Semestral.

2) Adequando o disposto no artigo 5.º, n.º 4, da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, no caso de o aluno beneficiar do estatuto de trabalhador-estudante, para efeito da aplicação da tabela supra, cada inscrição que tenha efectuado nessas condições apenas é contabilizada como 0,5.

#### Artigo 11.º

##### Processo de nomeação do(s) orientador(es), condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação

1) A elaboração da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório será orientada por Doutor ou por especialista de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

2) A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação, quer por orientadores nacionais, quer por nacionais e estrangeiros, sendo sempre um deles afecto aos Departamentos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

3) A proposta de nomeação do(s) orientador(es) deverá ser acompanhada por uma informação conjunta do mestrando e do orientador proposto sobre o tema da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório, com uma breve descrição do trabalho a realizar. A entrega desta proposta no Conselho Científico deverá ser efectuada até ao final do semestre em que o aluno concluir a componente lectiva do curso.

4) A nomeação do(s) orientador(es) é feita pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas no prazo de dez dias úteis após a entrega da proposta.

#### Artigo 12.º

##### Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório

1) A dissertação ou o trabalho de projecto ou o estágio com relatório deve ser entregue até ao último dia do último semestre previsto para a conclusão do curso, tido em consideração o disposto no artigo 10.º

2) O candidato deve entregar na Divisão Académica/ Núcleo de Mestrados da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas o pedido de realização de provas, em impresso próprio, acompanhado de 6 exemplares em papel e 2 versões em suporte digital da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório.

3) Nos 30 dias subsequentes à data do despacho de nomeação do júri, este profere um despacho liminar no qual declara que aceita a dissertação ou o trabalho de projecto ou o estágio com relatório ou, em alternativa, se recomenda ao candidato a sua reformulação, com indicações precisas para a mesma.

a) Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior, o candidato disporá de um prazo máximo de 60 dias durante o qual pode proceder à reformulação da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório ou declarar que a/o mantém tal como a/o apresentou.

b) Recebida a dissertação ou o trabalho de projecto ou o estágio com relatório reformulada/o, ou feita a declaração referida na alínea anterior, procede-se à marcação da prova de discussão.

c) Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido na alínea a), este não apresentar uma dissertação ou um trabalho de projecto ou um estágio com relatório nem declarar que prescinde da respectiva reformulação.

#### Artigo 13.º

##### Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório

1) O júri de apreciação da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório deverá ser nomeado no prazo máximo de 30 dias úteis após a respectiva entrega.

2) As provas devem ter lugar no prazo de 45 dias a contar:

a) Do despacho de aceitação da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório;

b) Da data da entrega da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório reformulada/o, ou da declaração pelo candidato de que prescinde da reformulação.

#### Artigo 14.º

##### Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1) A dissertação ou o trabalho de projecto ou o estágio com relatório será objecto de apreciação e discussão pública por júri nomeado pelo Reitor da Universidade Nova de Lisboa sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, nos termos do Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

2) O júri deve integrar entre 3 a 5 membros incluindo-se entre eles:

a) O orientador ou os orientadores.

b) No mínimo, um elemento externo à Universidade Nova de Lisboa.

3) O despacho de nomeação de júri deve ser comunicado ao candidato por escrito no prazo de cinco dias após a sua nomeação.

4) Para apreciação da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório, o júri será presidido pelo membro mais antigo da categoria mais elevada pertencente à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

5) O júri distribuirá o trabalho da arguição da prova.

6) Após a discussão da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório em prova pública, o júri reúne para apreciação e classificação da prova, sendo que:

a) A classificação final da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório é expressa pelas fórmulas de Aprovado ou Recusado por votação nominal justificada não sendo permitidas abstenções.

b) No caso da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório ter merecido aprovação, a sua classificação é a que resultar da média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri na escala numérica de 10 a 20 valores.

#### Artigo 15.º

##### Regras sobre a prova de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório

1) Na prova de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório, que terá a duração máxima de 90 minutos, o candidato pode fazer uma apresentação com máxima duração de quinze minutos, seguindo-se a discussão em que podem ser intervenientes todos os membros do júri.

2) Na discussão da dissertação ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório deverá ser proporcionado ao candidato tempo de intervenção idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

#### Artigo 16.º

##### Processo de atribuição da classificação final

1) Ao diploma de pós-graduação é atribuída uma classificação final no intervalo de 10-20 de escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2) A classificação final do diploma de pós-graduação é a média, por crédito, das classificações obtidas nas unidades curriculares em que o aluno realizou os 60 créditos da componente lectiva do mestrado.

3) Ao grau de mestre é atribuída a classificação final no intervalo de 10-20 de escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

4) A classificação final do grau de mestre será a média da classificação final da componente lectiva do curso nos termos da alínea 2) deste mesmo artigo com o peso de 40 % e da classificação atribuída à dissertação ou ao trabalho de projecto ou ao estágio com relatório nos termos do artigo 14.º, alínea 6, com o peso de 60 %.

#### Artigo 17.º

##### Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso

Dos diplomas e cartas de curso constarão os seguintes elementos:

1) Diplomas — identificação do titular do grau, n.º do documento de identificação, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso e respectiva área de especialização, no caso de ela existir, número total de ECTS, classificação final e qualificação.

2) Cartas de curso — identificação do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, identificação do titular do grau, n.º do documento de identificação do titular do grau, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso, área de especialização, no caso de ela existir, classificação final e qualificação.

## Artigo 18.º

**Prazos de emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma**

1) A emissão do diploma e do suplemento ao diploma será feita no prazo de 30 dias após a sua requisição.

2) A emissão da carta de curso será efectuada no prazo de 90 dias após requisição que poderá ser feita a partir do prazo de uma semana após a conclusão do mestrado.

## Artigo 19.º

**Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico**

O processo de acompanhamento do mestrado em Ciências da Comunicação é da responsabilidade do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, podendo ser ouvido o Conselho Consultivo, conforme previsto nos artigos 18.º e 20.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, disponibilizados no seu sítio *Web* em <http://www.fcs.h.unl.pt>.

## Artigo 20.º

**Numerus clausus**

1) A matrícula e inscrição no curso de mestrado em Ciências da Comunicação estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, sob proposta do Director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

2) O despacho a que se refere o n.º 1 deverá ser publicado no *Diário da República*, 2.ª série, antes do início do prazo de candidatura.

## Artigo 21.º

**Calendário escolar**

O calendário escolar é aprovado pelo Director, ouvido o Conselho Pedagógico e disponibilizado no sítio *Web* da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas em <http://www.fcs.h.unl.pt>.

## Artigo 22.º

**Propinas**

O montante das propinas e respectivo regime de pagamento será fixado, anualmente, pelo Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa, nos termos do artigo 6.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa.

## Artigo 23.º

**Financiamento**

O mestrado em Ciências da Comunicação é financiado através das respectivas propinas e de outras verbas que lhe forem alocadas pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas provenientes do Orçamento de Estado. Constituem ainda receitas de mestrado os valores arrecadados provenientes de participações ou donativos de instituições públicas e privadas destinadas ao seu financiamento.

## Artigo 24.º

**Disposições transitórias**

Os alunos anteriormente inscritos transitam para o plano de estudos presentemente publicado de acordo com o disposto no plano de transição aprovado por Despacho do Director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

## Artigo 25.º

**Casos omissos**

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

## Artigo 26.º

**Entrada em vigor**

O actual plano de estudos entra em vigor no ano lectivo 2011-2012 e revoga o plano de estudos do ciclo de estudos de mestrado em Ciências da Comunicação, publicado pelo Despacho n.º 10590/2009, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 79, de 23 de Abril, alterado pelo Despacho n.º 12990/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 155, de 11 de Agosto.

**Despacho n.º 16396/2011**

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, confere o grau de licenciado em Ciências Musicais, devidamente registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-AD 22/2006.

Nos termos dos estatutos da FCSH-UNL, e ainda ao abrigo do Despacho (extracto) n.º 854/2010, de 13 de Janeiro, do Senhor Reitor da UNL, republica-se na íntegra o Regulamento incluindo a alteração introduzida às normas regulamentares da licenciatura em Ciências Musicais, comunicada em 22 de Novembro de 2011 à Direcção-Geral do Ensino Superior.

24 de Novembro de 2011. — O Director, *Doutor João de Deus Santos Sáágua*.

**Licenciatura em Ciências Musicais****Regulamento**

(Registado na DGES sob o número: R/B-AD 22/2006)

## Artigo 1.º

**Criação**

A Universidade Nova de Lisboa através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas confere o grau de licenciado em Ciências Musicais.

## Artigo 2.º

**Objectivos do curso**

Objectivos e competências gerais da licenciatura em Ciências Musicais:

1) Adquirir uma sólida formação metodológica e científica na área das Ciências Musicais (CM).

2) Adquirir sensibilização os alunos para o estudo do património musical português e dos fenómenos de identidade e diversidade das culturas musicais.

3) Adquirir conhecimentos e capacidade de compreensão nas diversas áreas científicas de CM, com particular incidência nas de História da Música, Teoria Análise e Técnicas de Composição e Etnomusicologia.

4) Desenvolver capacidade de aplicação dos conhecimentos adquiridos e de resolução de problemas nas áreas científicas acima referidas, que garantam ainda a aprendizagem autónoma ao longo da vida.

5) Demonstrar capacidade de recolher, seleccionar e interpretar informação proveniente de investigação documental e de campo nos domínios musicológicos que permita fundamentar juízos e apreciações.

6) Desenvolver competências para comunicar informação, ideias e aspectos de prática musical a diferentes públicos.

Objectivos e competências específicas do *minor* em História da Música:

1) Adquirir uma formação científica de base na área da História da Música.

2) Adquirir sensibilização para o estudo do património musical português, suas potencialidades e enquadramento na cultura musical europeia.

3) Adquirir conhecimentos e capacidade de compreensão nas áreas científicas do *minor*. Desenvolver a aplicação dos conhecimentos adquiridos bem como a aprendizagem autónoma ao longo da vida.

Objectivos e competências específicas do *minor* em Música, Cultura e Sociedade:

1) Adquirir uma formação metodológica e científica de base nas áreas da Etnomusicologia, Filosofia e Sociologia da Música.

2) Fornecer instrumentos conceptuais para a compreensão das diferentes culturas musicais enquanto fenómenos sociais e culturais.

3) Adquirir conhecimentos e capacidade de compreensão nas áreas acima referidas. Desenvolver a aplicação dos conhecimentos adquiridos bem como a aprendizagem autónoma ao longo da vida.